

Projeto: Realização de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos e proposição de ações relativas à análise de conformidade da concessão e pagamento de benefícios previdenciários geridos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, bem como prestação de serviços técnicos especializados acerca dos temas administrativos e previdenciários que discrimina



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Assessoria Técnica do Gabinete

Cliente: **IPREM** – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2021

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2021

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA

Atuário - MIBA nº 1.162

São Paulo - SP, março/2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL.....	5
4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5. PLANO DE BENEFÍCIOS	6
6. HIPÓTESES ATUARIAIS	6
7. REGIMES ATUARIAIS	8
8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO	8
9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	9
11. PASSIVO ATUARIAL	9
12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL.....	13
13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13
14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	14
15. PARECER ATUARIAL	15
ANEXOS	
QUANTITATIVOS.....	29
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	32
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	35
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	38

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial, com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios, visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo - SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do mencionado regime previdenciário.

O Município de São Paulo elaborou reforma previdenciária através da Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021, instituindo, dentre outras medidas, a segregação de massas, nos termos do art. 36 das Disposições Gerais e Transitórias da LO, criando-se o Fundo Financeiro (FUNFIN) e o Fundo Previdenciário (FUNPREV).

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2021 para o Fundo Financeiro (FUNFIN).

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 (setenta e cinco) anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 (setenta e cinco) anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 (setenta e cinco) anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019;
- ❑ Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021; e

- ❑ Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

5. PLANO DE BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade, cálculo, manutenção e reajuste dos benefícios constam nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021.

6. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,84% a.a.**;*

- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:* Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;
- Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2020**;
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2020**;
- Entrada em Invalidez: **Light Forte, suavizada em 78%**;
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;**
- *Crescimento Salarial por Mérito:* **taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,74%a.a., sendo, em média igual a 3,45%a.a.;**
- *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9844;**
- *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9844;**
- *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- *Rotatividade (turn-over):* **0% ao ano;**
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;**
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido**

entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;

- ❑ *Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de 3,00 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.*

7. REGIMES ATUARIAIS

Conforme estabelece a legislação em vigor, para o FUNFIN foi utilizado o regime financeiro de repartição simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as alíquotas de contribuição são definidas a cada período, de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime, não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a setembro de 2021.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou, em relação ao FUNFIN, o universo de 103.050 (cento e três mil e cinquenta) servidores ativos com vínculo efetivo, 41.213 (quarenta e um mil, duzentos e treze) aposentados e 8.698 (oito mil, seiscentos e noventa e oito) grupos de pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas

no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais – IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados será apresentado a seguir.

TABELA 1 - ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS DO FUNFIN

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	103.050	R\$ 6.024,97	47,1
Inativos	41.213	R\$ 9.417,68	60,1
Pensionistas	8.698	R\$ 2.766,90	51,0

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto, tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2021, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional;
- 28,00% (vinte e oito por cento) para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% (seis por cento) incidentes sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- 8% (oito por cento) para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até dezembro de 2025; e
- Aportes para o custeio da insuficiência do pagamento de benefícios.

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	73.915.919.418,75
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	7.049.311.986,16
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	46.167.683.075,18
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	39.489.670.708,76
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	6.678.012.366,42
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	59.866.071.854,40
Valor Presente das Aposentadorias	53.202.301.529,22
Valor Presente das Pensões	6.663.770.325,18
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	6.649.076.793,06
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	66.866.607.432,59
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	67.386.559.971,35
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	67.526.303.735,15
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	9.190.662.186,96
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	9.330.405.950,76
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	519.952.538,76
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	(73.915.919.418,75)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

Lembramos que, conforme estabelece o art. 5º do Decreto 58.648/2019, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 28/12/2018, inclusive, definidos na forma do §1º do artigo 1º da Lei nº 17.020, de 28/12/2018, deverá ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído por aquela lei.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente

municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as determinações da Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao salário-mínimo nacional.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio destinado à cobertura das provisões matemáticas.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o FUNFIN apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 73.915.919.418,75 (setenta e três bilhões, novecentos e quinze milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), considerando-se as premissas utilizadas, as regras estabelecidas na Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021 e no Decreto Municipal nº 61.151/2022.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 (setenta e cinco) anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no Anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do FUNFIN ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2022, o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício, devendo o equilíbrio financeiro do fundo ser assegurado por aportes do ente federativo, bem como pela contribuição extraordinária estabelecida no Decreto Municipal nº 61.151/2022.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 8% (oito por cento) do valor atual dos benefícios futuros da geração atual. Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal de COMPREV em relação à folha de benefícios.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos apurados na Tabela 3 estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	34,42%
Aposentadoria por invalidez	2,91%
Pensão de aposentadoria programada	2,86%
Pensão de invalidez	0,30%
Pensão de ativo	1,51%
Despesas Administrativas	-
Custo Total	42,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2022

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	28,00%
Ente público (contribuição adicional sobre salários dos servidores da educação e saúde)	6,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	8,00%
Ente público (aportes para custear a insuficiência da folha de benefícios)	Variável, em função do resultado entre receitas e despesas
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo, relativa ao Fundo Financeiro (FUNFIN), revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 73.915.919.418,75 (setenta e três bilhões, novecentos e quinze milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro seguinte.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	81.801.854.852,99	-	81.801.854.852,99
ATIVO	-	-	-
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	-	-	-
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	67.386.559.971,35	-	67.386.559.971,35
VPABF – CONCEDIDOS	76.716.965.922,11	-	76.716.965.922,11
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(9.330.405.950,76)	-	(9.330.405.950,76)
PMBaC	13.698.388.779,22	-	13.698.388.779,22
VPABF – A CONCEDER	53.188.059.487,98	-	53.188.059.487,98
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(28.037.410.992,41)	-	(28.037.410.992,41)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(11.452.259.716,35)	-	(11.452.259.716,35)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	81.084.948.750,57	-	81.084.948.750,57
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(7.169.029.331,82)	-	(7.169.029.331,82)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/superávit atuarial/equilíbrio atuarial)	(73.915.919.418,75)	-	(73.915.919.418,75)

A situação atuarial do RPPS nos últimos 3 (três) exercícios não pôde ser demonstrada, tendo em vista a implantação da segregação da massa a partir desta avaliação.

No desenvolvimento da presente reavaliação, foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas nesta avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a setembro de 2021. A folha salarial relativa a setembro de 2021, calculada a partir dos dados cadastrais dos servidores ativos, correspondeu ao montante de R\$

620.873.602,98 (seiscentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos).

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial, sendo as recomendações decorrentes dos testes de hipóteses elaborados para esta reavaliação anual.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	Grupo 1: 26,4 Grupo 2: 28,3 Grupo 3: 28,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	Grupo 1: 28,4 Grupo 2: 29,0 Grupo 3: 28,8
Justificativa Técnica: A idade foi definida pelo valor médio, considerando-se as hipóteses de tempo de serviço anterior, por sexo, estabelecidas a partir do estudo de aderência das hipóteses elaborado na avaliação que originou o DRAA-2021. As idades foram definidas para os seguintes grupos: 1 – servidores comuns; 2 – magistério; e 3 – saúde.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
População de ativos de tamanho constante, face a hipótese de reposição, na proporção de 1 novo segurado ativo para 1 segurado ativo que se aposentou, à época própria, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	66,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	62,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,9

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,8
--	------

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios	0,00% a.a.
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos 12 (doze) meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2022, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da}$$

avaliação; ${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2022, considerando-se um ambiente inflacionário de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) a.a.¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/22	fev/22	mar/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	75.979.171.226,7 1	76.554.948.753,00	77.130.726.279,30
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	68.578.694.064,5 2	68.803.306.414,79	69.027.918.765,06
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	76.965.382.047,6 5	77.213.798.173,20	77.462.214.298,74

¹ Bacen, Relatório Focus, Medianas das Expectativas de Mercado, 4 de março de 2022.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/22	fev/22	mar/22
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.386.687.983,14	8.410.491.758,41	8.434.295.533,69
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	973.987.289,83	980.452.836,76	986.918.383,69
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	524.616.279,05	529.280.019,35	533.943.759,64
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	9.254.688.816,40	9.597.120.430,16	9.939.552.043,91
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	53.631.478.565,01	54.074.897.642,03	54.518.316.719,06
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	26.205.725.982,63	26.236.986.189,34	26.268.246.396,05
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.465.929.633,37	11.479.599.550,39	11.493.269.467,42
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.705.134.132,60	6.761.191.472,15	6.817.248.811,69
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	1.854.211.654,22	1.845.478.091,94	1.836.744.529,67
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	1.854.211.654,22	1.845.478.091,94	1.836.744.529,67

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/22	mai/22	jun/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	77.706.503.805,59	78.282.281.331,89	78.858.058.858,18
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	69.252.531.115,32	69.477.143.465,59	69.701.755.815,86
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	77.710.630.424,28	77.959.046.549,83	78.207.462.675,37
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.458.099.308,96	8.481.903.084,24	8.505.706.859,51
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	993.383.930,62	999.849.477,55	1.006.315.024,49
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	538.607.499,94	543.271.240,23	547.934.980,53
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	10.281.983.657,66	10.624.415.271,41	10.966.846.885,17
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	54.961.735.796,09	55.405.154.873,11	55.848.573.950,14

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/22	mai/22	jun/22
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	26.299.506.602,75	26.330.766.809,46	26.362.027.016,17
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.506.939.384,44	11.520.609.301,46	11.534.279.218,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.873.306.151,24	6.929.363.490,78	6.985.420.830,33
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	1.828.010.967,39	1.819.277.405,12	1.810.543.842,85
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	1.828.010.967,39	1.819.277.405,12	1.810.543.842,85

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/22	ago/22	set/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	79.433.836.384,48	80.009.613.910,77	80.585.391.437,07
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	69.926.368.166,13	70.150.980.516,40	70.375.592.866,67
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	78.455.878.800,91	78.704.294.926,46	78.952.711.052,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.529.510.634,79	8.553.314.410,06	8.577.118.185,34
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.012.780.571,42	1.019.246.118,35	1.025.711.665,28
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	552.598.720,82	557.262.461,11	561.926.201,41
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	11.309.278.498,92	11.651.710.112,67	11.994.141.726,42
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	56.291.993.027,17	56.735.412.104,19	57.178.831.181,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	26.393.287.222,88	26.424.547.429,59	26.455.807.636,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.547.949.135,50	11.561.619.052,52	11.575.288.969,55
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.041.478.169,87	7.097.535.509,41	7.153.592.848,96
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	1.801.810.280,57	1.793.076.718,30	1.784.343.156,02
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	1.801.810.280,57	1.793.076.718,30	1.784.343.156,02

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/22	nov/22	dez/22
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	81.161.168.963,36	81.736.946.489,66	80.691.698.287,59
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	70.600.205.216,93	70.824.817.567,20	69.428.404.189,11
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	79.201.127.177,54	79.449.543.303,09	79.697.959.428,63
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.600.921.960,61	8.624.725.735,89	8.648.529.511,16
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.032.177.212,21	1.038.642.759,14	1.045.108.306,07
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	566.589.941,70	571.253.682,00	575.917.422,29
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	12.336.573.340,18	12.679.004.953,93	13.021.436.567,68
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	57.622.250.258,25	58.065.669.335,27	58.509.088.412,30
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	26.487.067.843,00	26.518.328.049,71	26.549.588.256,42
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.588.958.886,57	11.602.628.803,59	11.616.298.720,61
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.209.650.188,50	7.265.707.528,05	7.321.764.867,59
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	1.775.609.593,75	1.766.876.031,47	1.758.142.469,20
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	1.775.609.593,75	1.766.876.031,47	1.758.142.469,20

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/22	81.899.497.116,67	jul/22	82.485.350.698,72
fev/22	81.997.139.380,34	ago/22	82.582.992.962,39
mar/22	82.094.781.644,02	set/22	82.680.635.226,07
abr/22	82.192.423.907,69	out/22	82.778.277.489,74
mai/22	82.290.066.171,37	nov/22	82.875.919.753,42
jun/22	82.387.708.435,04	dez/22	82.973.562.017,09

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 28,00% (vinte e oito por cento) do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária,

acrescida de 6% (seis por cento) incidente sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;

- b) 8,00% (oito por cento) do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025;
- b) 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- c) 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS; e
- d) 14,00% (quatorze por cento) dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00% (quarenta e dois por cento), para o custo normal.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da alíquota de 8% (oito por cento), vigente até dezembro de 2025 e pelos aportes financeiros que o Município de São Paulo deverá realizar para custear as insuficiências com o pagamento de benefícios.

O plano de custeio proposto para 2022 será constituído pelas alíquotas de contribuição abaixo apresentadas. O Município aportará, ainda, recursos financeiros para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2022, estimada em R\$ 1.142.113.763,94 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% (vinte e oito por cento) para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% (seis por cento), a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- 8,00% (oito por cento) do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025; e
- Aportes financeiros do Município para custear a insuficiência no pagamento da folha de benefícios.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, em virtude de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 26 de março de 2022.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

GLOSSÁRIO

Avaliação Atuarial – estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos por meio do qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano.

Compensação Previdenciária (COMPREV) – mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário. Consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Custo Atuarial de Transição – conforme Entendimento do IPREM, o Custo Atuarial de Transição consiste na alteração, por um período determinado de tempo, da despesa previdenciária para se realizar o equacionamento financeiro e atuarial do regime. Ele se verifica na diferença entre o Custo Total para o Ente no Modelo Futuro a ser desenhado a cada cenário em relação ao Custo Total para o Município no Modelo Atual. Portanto, é somatória a cada exercício da diferença entre a cobertura da insuficiência do fundo financeiro do modelo futuro e cobertura da insuficiência financeira do modelo atual, subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da contribuição do servidor da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da receita da compensação previdenciária da geração futura e, no caso de previdência complementar, da subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura acima do teto e da contribuição do servidor da geração futura acima do teto. O Custo Atuarial de Transição se refere apenas às contribuições, benefícios e outras receitas e despesas previdenciárias, não sendo calculados os eventuais custos administrativos da transição, como infraestrutura, por exemplo.

Custo Normal – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios”.

Custo Suplementar – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias”.

Custo Total para o Ente – consiste na soma dos valores despendidos pelo Tesouro do Ente (Município de São Paulo), independente da sua nomenclatura, para cobrir os custos previdenciários geridos por seu RPPS a cada exercício.

Custo Total para o Ente no Modelo Atual – se compõe da somatória de cada exercício da contribuição patronal e o repasse para cobertura da insuficiência financeira, quando houver, que são o total gasto atualmente pelo Ente para cobrir seus custos previdenciários.

Déficit Atuarial – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a insuficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das obrigações futuras do plano, expressas pelas suas provisões matemáticas.

Equilíbrio Atuarial – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência, a valor Presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo”.

Equilíbrio Financeiro – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”.

Geração Atual – representa o universo dos atuais segurados do plano de benefícios, incluindo ativos, assistidos e beneficiários.

Geração Futura – representa o universo de futuros segurados do plano de benefícios, assim estimado para ingressarem em data posterior ao da avaliação, seguindo hipóteses para sua estimativa.

Nota Técnica Atuarial (NTA) – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria”.

Plano de Custeio – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar”.

Plano de Equacionamento – documento técnico, de responsabilidade do atuário, no qual descreve as regras para equacionamento de déficit atuarial, incluindo critérios, alíquotas de contribuição extraordinária de participantes e de assistidos, forma e extensão de pagamento destas contribuições. Referido plano deve refletir, na data da avaliação, o valor Presente do fluxo de contribuições futuras.

Plano Financeiro – corresponde ao fluxo financeiro de pagamentos em regime de repartição (orçamentário) após segmentação de massa.

Premissas Atuariais – conjunto de parâmetros ou premissas, podendo ser divididas em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, extraídas das características dos participantes e assistidos e do próprio plano de benefícios, e utilizadas pelo atuário na avaliação atuarial com a finalidade de calcular as provisões matemáticas.

Provisões Matemáticas (ou reservas matemáticas) – obrigações previdenciárias do plano, consiste do valor Presente atuarial do plano de benefícios, deduzidas de valores Presentes a constituir.

Regime de Origem – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve

vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes”.

Regime de Repartição Simples (RRS) – consiste em um regime de financiamento de seguridade em que não há formação de reservas, sendo a totalidade da despesa previdenciária custeada pela receita previdenciária, além do repasse para cobertura da insuficiência financeira feita pelo Tesouro do respectivo Ente, no caso de apresentar déficit financeiro no exercício.

Regime Financeiro de Capitalização (RFC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio uniformes por um período de tempo capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados durante o mesmo período de tempo.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados no exercício.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – é o regime obrigatório para todos trabalhadores que exercem atividades remuneradas que abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Fazenda (MF) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada.

Regime Instituidor – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado, servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição devidamente certificado pelo regime de origem, com base na contagem recíproca prevista no art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – regimes instituídos por entidades públicas – Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários – de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Repasse para cobertura da insuficiência financeira – consiste no repasse financeiro do Ente para o RPPS para pagamento do custo suplementar do plano, quando em déficit financeiro.

Segmentação de massas ou segregação de massas – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário”.

Solvência Atuarial (patrimonial ou econômica) – situação na qual o plano de benefícios reúne, em determinada data de avaliação, patrimônio de cobertura suficiente para honrar todas as obrigações futuras do plano de benefícios.

Solvência Financeira – situação na qual o plano de benefícios reúne, em todas as datas futuras da análise, patrimônio líquido suficiente para honrar o fluxo de obrigações do plano de benefícios.

Superávit Atuarial (superávit técnico) – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a suficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das provisões matemáticas.

Taxa de juros atuarial (taxa real anual de juros) – traduz a expectativa de retorno dos investimentos no mercado, dentro da perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos, comissões de corretagem, custódia, tributos, perdas e todo e qualquer custo ou ônus incidente sobre o retorno ou sobre o principal desses investimentos.

Testes de Aderência – compreende estudos técnicos com o emprego de metodologias estatísticas e atuariais que visam certificar a validade do emprego de premissas e hipóteses nas avaliações atuariais.

Transposição entre Regimes – consiste na transposição do regime jurídico de contratação de determinados órgãos da administração pública de celetista para estatutário, ou vice-versa, para se verificar a adequabilidade jurídica, econômica, financeira e atuarial do regime.

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2022	97.866	4.677	475	40.949	8.629	745
2023	95.260	6.766	728	40.661	8.411	1.158
2024	92.372	9.105	986	40.349	8.197	1.600
2025	89.282	11.615	1.247	40.011	7.995	2.071
2026	85.852	14.432	1.508	39.644	7.798	2.575
2027	82.398	17.241	1.769	39.247	7.618	3.110
2028	78.726	20.233	2.028	38.817	7.468	3.679
2029	75.071	23.173	2.283	38.354	7.313	4.279
2030	71.434	26.057	2.531	37.854	7.184	4.911
2031	67.633	29.070	2.768	37.317	7.062	5.574
2032	63.471	32.406	2.989	36.739	6.938	6.267
2033	59.149	35.870	3.193	36.120	6.799	6.987
2034	54.527	39.596	3.374	35.455	6.665	7.732
2035	49.692	43.500	3.532	34.744	6.532	8.501
2036	44.736	47.488	3.663	33.982	6.382	9.289
2037	39.602	51.614	3.770	33.166	6.236	10.091
2038	34.328	55.834	3.848	32.292	6.082	10.903
2039	29.054	60.007	3.897	31.355	5.921	11.715
2040	24.116	63.792	3.921	30.351	5.757	12.517
2041	19.699	66.998	3.920	29.276	5.581	13.300
2042	16.060	69.357	3.898	28.128	5.396	14.049
2043	13.017	71.047	3.858	26.903	5.200	14.752
2044	10.525	72.101	3.802	25.600	4.991	15.391
2045	8.418	72.682	3.731	24.223	4.769	15.951
2046	6.641	72.836	3.648	22.773	4.537	16.417
2047	5.224	72.529	3.553	21.258	4.294	16.776
2048	4.088	71.838	3.449	19.688	4.043	17.018
2049	3.172	70.819	3.336	18.076	3.784	17.136
2050	2.352	69.597	3.215	16.437	3.521	17.133
2051	1.761	68.042	3.088	14.791	3.257	17.013
2052	1.348	66.207	2.957	13.164	2.995	16.787
2053	1.015	64.198	2.822	11.581	2.738	16.466
2054	720	62.064	2.684	10.066	2.491	16.066
2055	480	59.799	2.544	8.639	2.256	15.601
2056	312	57.397	2.404	7.318	2.034	15.086
2057	209	54.875	2.263	6.114	1.827	14.534
2058	146	52.271	2.124	5.036	1.636	13.957
2059	78	49.644	1.986	4.084	1.461	13.364
2060	37	46.976	1.851	3.260	1.301	12.765
2061	14	44.286	1.718	2.559	1.156	12.167
2062	4	41.594	1.589	1.973	1.025	11.575
2063	2	38.918	1.465	1.494	908	10.991
2064	-	36.274	1.344	1.108	803	10.416
2065	-	33.673	1.229	806	709	9.850
2066	-	31.124	1.119	574	626	9.291
2067	-	28.636	1.015	400	552	8.736
2068	-	26.214	916	274	486	8.183
2069	-	23.868	822	184	428	7.629
2070	-	21.603	735	122	377	7.073
2071	-	19.426	654	80	331	6.515
2072	-	17.346	578	52	291	5.957
2073	-	15.369	508	34	256	5.401
2074	-	13.503	444	22	225	4.852
2075	-	11.756	386	15	197	4.313
2076	-	10.135	332	10	173	3.792

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	8.645	284	7	152	3.295
2078	-	7.291	241	5	133	2.826
2079	-	6.074	203	4	117	2.392
2080	-	4.997	169	3	103	1.997
2081	-	4.054	139	2	90	1.642
2082	-	3.243	113	1	80	1.331
2083	-	2.554	91	1	70	1.061
2084	-	1.980	72	1	62	833
2085	-	1.509	57	0	55	642
2086	-	1.130	44	0	48	487
2087	-	830	33	0	42	362
2088	-	598	25	0	37	264
2089	-	422	18	0	32	189
2090	-	291	13	0	28	132
2091	-	196	9	0	24	90
2092	-	128	6	0	20	60
2093	-	82	4	0	17	39
2094	-	50	3	0	14	24
2095	-	30	2	0	11	15
2096	-	17	1	0	9	9

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2022	5.733.350.761,14	4.510.236.563,26	81.000.433,95	(1.142.113.763,94)	(1.142.113.763,94)
2023	5.950.895.048,21	4.818.045.120,92	100.966.490,36	(1.031.883.436,94)	(1.031.883.436,94)
2024	6.150.601.954,90	4.819.494.059,66	122.781.463,09	(1.208.326.432,16)	(1.208.326.432,16)
2025	6.349.108.951,20	4.813.866.584,10	144.813.119,40	(1.390.429.247,70)	(1.390.429.247,70)
2026	6.574.230.261,01	4.189.231.000,67	169.581.549,85	(2.215.417.710,50)	(2.215.417.710,50)
2027	6.779.676.812,05	4.160.721.401,92	195.966.495,88	(2.422.988.914,25)	(2.422.988.914,25)
2028	6.991.235.823,07	4.110.186.210,10	225.275.724,19	(2.655.773.888,78)	(2.655.773.888,78)
2029	7.192.179.973,36	4.056.641.798,50	254.876.138,58	(2.880.662.036,27)	(2.880.662.036,27)
2030	7.387.236.659,93	4.001.531.975,52	284.245.761,17	(3.101.458.923,25)	(3.101.458.923,25)
2031	7.591.424.665,82	3.929.225.714,92	315.125.458,17	(3.347.073.492,72)	(3.347.073.492,72)
2032	7.805.381.767,53	3.833.766.145,96	349.023.505,08	(3.622.592.116,49)	(3.622.592.116,49)
2033	8.019.372.067,37	3.722.381.683,32	383.638.203,34	(3.913.352.180,70)	(3.913.352.180,70)
2034	8.249.440.758,66	3.586.727.736,39	420.565.000,32	(4.242.148.021,95)	(4.242.148.021,95)
2035	8.483.658.122,01	3.427.275.814,17	457.914.025,62	(4.598.468.282,22)	(4.598.468.282,22)
2036	8.703.853.974,05	3.249.844.262,69	496.002.035,64	(4.958.007.675,71)	(4.958.007.675,71)
2037	8.917.932.042,27	3.048.485.473,41	533.508.086,47	(5.335.938.482,39)	(5.335.938.482,39)
2038	9.123.392.386,71	2.823.003.251,92	571.210.112,32	(5.729.179.022,48)	(5.729.179.022,48)
2039	9.314.224.042,28	2.586.757.271,47	606.181.420,07	(6.121.285.350,74)	(6.121.285.350,74)
2040	9.476.876.195,36	2.349.028.253,40	635.945.427,58	(6.491.902.514,38)	(6.491.902.514,38)
2041	9.593.208.298,67	2.127.680.421,60	659.124.451,49	(6.806.403.425,58)	(6.806.403.425,58)
2042	9.646.415.788,04	1.943.806.306,19	674.367.329,41	(7.028.242.152,44)	(7.028.242.152,44)
2043	9.648.852.070,45	1.781.134.786,73	683.610.427,49	(7.184.106.856,23)	(7.184.106.856,23)
2044	9.598.093.471,62	1.645.675.609,26	687.812.589,61	(7.264.605.272,75)	(7.264.605.272,75)
2045	9.505.686.067,68	1.519.598.891,56	688.326.407,46	(7.297.760.768,66)	(7.297.760.768,66)
2046	9.364.235.382,55	1.406.366.976,27	685.121.566,17	(7.272.746.840,11)	(7.272.746.840,11)
2047	9.171.456.766,57	1.305.700.757,25	678.126.007,49	(7.187.630.001,83)	(7.187.630.001,83)
2048	8.932.787.812,16	1.215.286.531,33	668.061.062,83	(7.049.440.218,00)	(7.049.440.218,00)
2049	8.651.072.120,80	1.134.916.159,33	655.490.235,73	(6.860.665.725,74)	(6.860.665.725,74)
2050	8.339.759.402,47	1.057.564.277,51	640.754.389,52	(6.641.440.735,45)	(6.641.440.735,45)
2051	7.993.864.053,57	989.328.069,87	623.613.238,66	(6.380.922.745,04)	(6.380.922.745,04)
2052	7.625.532.653,15	925.533.071,01	604.353.905,14	(6.095.645.676,99)	(6.095.645.676,99)
2053	7.241.679.023,94	864.085.829,04	583.491.801,38	(5.794.101.393,52)	(5.794.101.393,52)
2054	6.849.084.043,46	804.019.639,88	561.312.401,68	(5.483.752.001,89)	(5.483.752.001,89)
2055	6.453.744.688,86	746.259.275,95	537.952.257,62	(5.169.533.155,29)	(5.169.533.155,29)
2056	6.057.185.556,83	693.008.659,26	513.595.882,52	(4.850.581.015,05)	(4.850.581.015,05)
2057	5.665.364.298,57	643.458.953,64	488.560.399,86	(4.533.344.945,06)	(4.533.344.945,06)
2058	5.282.859.621,16	596.999.320,58	463.039.983,95	(4.222.820.316,63)	(4.222.820.316,63)
2059	4.914.506.520,63	552.100.371,46	437.261.292,75	(3.925.144.856,42)	(3.925.144.856,42)
2060	4.561.258.998,63	509.865.393,25	411.383.342,74	(3.640.010.262,63)	(3.640.010.262,63)
2061	4.224.621.527,73	470.351.851,52	385.587.855,03	(3.368.681.821,18)	(3.368.681.821,18)
2062	3.905.565.330,54	433.473.701,61	360.050.579,14	(3.112.041.049,78)	(3.112.041.049,78)
2063	3.604.416.191,10	399.055.941,42	334.922.728,24	(2.870.437.521,45)	(2.870.437.521,45)
2064	3.320.972.637,70	366.835.538,67	310.321.879,02	(2.643.815.220,02)	(2.643.815.220,02)
2065	3.054.328.990,59	336.726.426,21	286.341.932,77	(2.431.260.631,61)	(2.431.260.631,61)
2066	2.803.345.318,34	308.525.023,80	263.052.783,64	(2.231.767.510,90)	(2.231.767.510,90)
2067	2.566.649.026,00	282.053.992,13	240.508.557,36	(2.044.086.476,51)	(2.044.086.476,51)
2068	2.342.855.226,49	257.134.350,75	218.753.826,88	(1.866.967.048,86)	(1.866.967.048,86)
2069	2.130.718.489,03	233.603.931,41	197.830.567,38	(1.699.283.990,24)	(1.699.283.990,24)
2070	1.929.235.246,24	211.329.850,72	177.781.803,73	(1.540.123.591,78)	(1.540.123.591,78)
2071	1.737.658.696,51	190.210.444,69	158.649.518,08	(1.388.798.733,74)	(1.388.798.733,74)
2072	1.555.593.091,06	170.185.731,98	140.485.462,01	(1.244.921.897,07)	(1.244.921.897,07)
2073	1.382.930.639,08	151.230.303,39	123.345.052,56	(1.108.355.283,13)	(1.108.355.283,13)
2074	1.219.836.323,20	133.351.495,58	107.287.983,08	(979.196.844,54)	(979.196.844,54)
2075	1.066.652.218,85	116.578.458,81	92.371.060,57	(857.702.699,47)	(857.702.699,47)
2076	923.826.249,09	100.953.591,40	78.645.631,97	(744.227.025,72)	(744.227.025,72)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	791.839.685,12	86.523.940,20	66.155.143,83	(639.160.601,08)	(639.160.601,08)
2078	671.149.329,74	73.335.027,77	54.930.721,14	(542.883.580,83)	(542.883.580,83)
2079	562.065.672,16	61.417.049,02	44.982.040,85	(455.666.582,29)	(455.666.582,29)
2080	464.730.024,50	50.782.796,62	36.295.611,72	(377.651.616,15)	(377.651.616,15)
2081	379.060.008,61	41.421.630,75	28.831.107,18	(308.807.270,69)	(308.807.270,69)
2082	304.744.595,70	33.298.902,87	22.524.408,49	(248.921.284,34)	(248.921.284,34)
2083	241.287.885,82	26.360.655,66	17.291.901,08	(197.635.329,07)	(197.635.329,07)
2084	187.980.599,26	20.530.001,56	13.032.022,10	(154.418.575,59)	(154.418.575,59)
2085	143.984.415,74	15.716.264,16	9.633.351,75	(118.634.799,82)	(118.634.799,82)
2086	108.331.465,11	11.814.552,63	6.977.791,75	(89.539.120,73)	(89.539.120,73)
2087	79.989.976,56	8.712.876,07	4.947.378,07	(66.329.722,42)	(66.329.722,42)
2088	57.904.533,46	6.296.495,80	3.429.418,58	(48.178.619,08)	(48.178.619,08)
2089	41.046.288,18	4.453.228,66	2.320.956,58	(34.272.102,93)	(34.272.102,93)
2090	28.454.626,13	3.078.008,68	1.531.326,42	(23.845.291,03)	(23.845.291,03)
2091	19.265.436,44	2.076.044,39	983.346,81	(16.206.045,24)	(16.206.045,24)
2092	12.724.609,78	1.364.498,64	613.495,29	(10.746.615,85)	(10.746.615,85)
2093	8.190.985,19	872.837,88	371.102,22	(6.947.045,09)	(6.947.045,09)
2094	5.133.872,05	542.677,53	217.081,58	(4.374.112,93)	(4.374.112,93)
2095	3.130.208,84	327.497,49	122.399,82	(2.680.311,53)	(2.680.311,53)
2096	1.855.639,24	191.627,51	66.254,57	(1.597.757,16)	(1.597.757,16)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2096
PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	4.591.236.997,21	5.733.350.761,14	(1.142.113.763,94)	(1.142.113.763,94)
2023	4.919.011.611,27	5.950.895.048,21	(1.031.883.436,94)	(1.031.883.436,94)
2024	4.942.275.522,74	6.150.601.954,90	(1.208.326.432,16)	(1.208.326.432,16)
2025	4.958.679.703,50	6.349.108.951,20	(1.390.429.247,70)	(1.390.429.247,70)
2026	4.358.812.550,52	6.574.230.261,01	(2.215.417.710,50)	(2.215.417.710,50)
2027	4.356.687.897,80	6.779.676.812,05	(2.422.988.914,25)	(2.422.988.914,25)
2028	4.335.461.934,29	6.991.235.823,07	(2.655.773.888,78)	(2.655.773.888,78)
2029	4.311.517.937,09	7.192.179.973,36	(2.880.662.036,27)	(2.880.662.036,27)
2030	4.285.777.736,68	7.387.236.659,93	(3.101.458.923,25)	(3.101.458.923,25)
2031	4.244.351.173,10	7.591.424.665,82	(3.347.073.492,72)	(3.347.073.492,72)
2032	4.182.789.651,04	7.805.381.767,53	(3.622.592.116,49)	(3.622.592.116,49)
2033	4.106.019.886,66	8.019.372.067,37	(3.913.352.180,70)	(3.913.352.180,70)
2034	4.007.292.736,71	8.249.440.758,66	(4.242.148.021,95)	(4.242.148.021,95)
2035	3.885.189.839,79	8.483.658.122,01	(4.598.468.282,22)	(4.598.468.282,22)
2036	3.745.846.298,33	8.703.853.974,05	(4.958.007.675,71)	(4.958.007.675,71)
2037	3.581.993.559,88	8.917.932.042,27	(5.335.938.482,39)	(5.335.938.482,39)
2038	3.394.213.364,23	9.123.392.386,71	(5.729.179.022,48)	(5.729.179.022,48)
2039	3.192.938.691,54	9.314.224.042,28	(6.121.285.350,74)	(6.121.285.350,74)
2040	2.984.973.680,98	9.476.876.195,36	(6.491.902.514,38)	(6.491.902.514,38)
2041	2.786.804.873,09	9.593.208.298,67	(6.806.403.425,58)	(6.806.403.425,58)
2042	2.618.173.635,59	9.646.415.788,04	(7.028.242.152,44)	(7.028.242.152,44)
2043	2.464.745.214,22	9.648.852.070,45	(7.184.106.856,23)	(7.184.106.856,23)
2044	2.333.488.198,88	9.598.093.471,62	(7.264.605.272,75)	(7.264.605.272,75)
2045	2.207.925.299,02	9.505.686.067,68	(7.297.760.768,66)	(7.297.760.768,66)
2046	2.091.488.542,45	9.364.235.382,55	(7.272.746.840,11)	(7.272.746.840,11)
2047	1.983.826.764,74	9.171.456.766,57	(7.187.630.001,83)	(7.187.630.001,83)
2048	1.883.347.594,16	8.932.787.812,16	(7.049.440.218,00)	(7.049.440.218,00)
2049	1.790.406.395,06	8.651.072.120,80	(6.860.665.725,74)	(6.860.665.725,74)
2050	1.698.318.667,02	8.339.759.402,47	(6.641.440.735,45)	(6.641.440.735,45)
2051	1.612.941.308,53	7.993.864.053,57	(6.380.922.745,04)	(6.380.922.745,04)
2052	1.529.886.976,16	7.625.532.653,15	(6.095.645.676,99)	(6.095.645.676,99)
2053	1.447.577.630,42	7.241.679.023,94	(5.794.101.393,52)	(5.794.101.393,52)
2054	1.365.332.041,56	6.849.084.043,46	(5.483.752.001,89)	(5.483.752.001,89)
2055	1.284.211.533,57	6.453.744.688,86	(5.169.533.155,29)	(5.169.533.155,29)
2056	1.206.604.541,78	6.057.185.556,83	(4.850.581.015,05)	(4.850.581.015,05)
2057	1.132.019.353,51	5.665.364.298,57	(4.533.344.945,06)	(4.533.344.945,06)
2058	1.060.039.304,53	5.282.859.621,16	(4.222.820.316,63)	(4.222.820.316,63)
2059	989.361.664,21	4.914.506.520,63	(3.925.144.856,42)	(3.925.144.856,42)
2060	921.248.735,99	4.561.258.998,63	(3.640.010.262,63)	(3.640.010.262,63)
2061	855.939.706,55	4.224.621.527,73	(3.368.681.821,18)	(3.368.681.821,18)
2062	793.524.280,75	3.905.565.330,54	(3.112.041.049,78)	(3.112.041.049,78)
2063	733.978.669,66	3.604.416.191,10	(2.870.437.521,45)	(2.870.437.521,45)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2022 A 2096
PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2064	677.157.417,68	3.320.972.637,70	(2.643.815.220,02)	(2.643.815.220,02)
2065	623.068.358,99	3.054.328.990,59	(2.431.260.631,61)	(2.431.260.631,61)
2066	571.577.807,43	2.803.345.318,34	(2.231.767.510,90)	(2.231.767.510,90)
2067	522.562.549,50	2.566.649.026,00	(2.044.086.476,51)	(2.044.086.476,51)
2068	475.888.177,63	2.342.855.226,49	(1.866.967.048,86)	(1.866.967.048,86)
2069	431.434.498,78	2.130.718.489,03	(1.699.283.990,24)	(1.699.283.990,24)
2070	389.111.654,45	1.929.235.246,24	(1.540.123.591,78)	(1.540.123.591,78)
2071	348.859.962,77	1.737.658.696,51	(1.388.798.733,74)	(1.388.798.733,74)
2072	310.671.193,99	1.555.593.091,06	(1.244.921.897,07)	(1.244.921.897,07)
2073	274.575.355,95	1.382.930.639,08	(1.108.355.283,13)	(1.108.355.283,13)
2074	240.639.478,66	1.219.836.323,20	(979.196.844,54)	(979.196.844,54)
2075	208.949.519,38	1.066.652.218,85	(857.702.699,47)	(857.702.699,47)
2076	179.599.223,37	923.826.249,09	(744.227.025,72)	(744.227.025,72)
2077	152.679.084,03	791.839.685,12	(639.160.601,08)	(639.160.601,08)
2078	128.265.748,90	671.149.329,74	(542.883.580,83)	(542.883.580,83)
2079	106.399.089,87	562.065.672,16	(455.666.582,29)	(455.666.582,29)
2080	87.078.408,34	464.730.024,50	(377.651.616,15)	(377.651.616,15)
2081	70.252.737,92	379.060.008,61	(308.807.270,69)	(308.807.270,69)
2082	55.823.311,36	304.744.595,70	(248.921.284,34)	(248.921.284,34)
2083	43.652.556,75	241.287.885,82	(197.635.329,07)	(197.635.329,07)
2084	33.562.023,66	187.980.599,26	(154.418.575,59)	(154.418.575,59)
2085	25.349.615,92	143.984.415,74	(118.634.799,82)	(118.634.799,82)
2086	18.792.344,38	108.331.465,11	(89.539.120,73)	(89.539.120,73)
2087	13.660.254,14	79.989.976,56	(66.329.722,42)	(66.329.722,42)
2088	9.725.914,38	57.904.533,46	(48.178.619,08)	(48.178.619,08)
2089	6.774.185,25	41.046.288,18	(34.272.102,93)	(34.272.102,93)
2090	4.609.335,10	28.454.626,13	(23.845.291,03)	(23.845.291,03)
2091	3.059.391,20	19.265.436,44	(16.206.045,24)	(16.206.045,24)
2092	1.977.993,93	12.724.609,78	(10.746.615,85)	(10.746.615,85)
2093	1.243.940,10	8.190.985,19	(6.947.045,09)	(6.947.045,09)
2094	759.759,11	5.133.872,05	(4.374.112,93)	(4.374.112,93)
2095	449.897,31	3.130.208,84	(2.680.311,53)	(2.680.311,53)
2096	257.882,08	1.855.639,24	(1.597.757,16)	(1.597.757,16)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP); (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2020; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,57% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 4,84% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; k) inflação anual estimada: 3,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$620.873.602,98; (4) O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO representa o patrimônio destinado à cobertura das obrigações previdenciais, sendo igual ao RESULTADO PREVIDENCIÁRIO sempre que não existir patrimônio com tal destinação.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A
ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	73.915.919.418,75
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	66.866.607.432,59
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	76.716.965.922,11
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.362.884.207,86
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	967.521.742,90
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	519.952.538,76
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	8.912.257.202,65
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	53.188.059.487,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	26.174.465.775,92
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	11.452.259.716,35
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.649.076.793,06
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	1.862.945.216,49
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	1.862.945.216,49